



RESOLUÇÃO Nº 001/2021-EST

Estabelece resultado para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de Graduação – Ano Letivo de 2021.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ESTATÍSTICA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 007/2021-DAA, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Seletivos de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar novo (outro) curso de graduação, para ingresso no ano letivo de 2021;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do Curso de **Estatística** da UEM;

“ad referendum”

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir os pedidos de Ingresso de Portadores de Diploma, dos requerentes abaixo relacionados para o curso de **Estatística, ano letivo de 2021**.

Nome	Turno	Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Guilherme Lunardon de Oliveira	Noturno	2ª série	2027
Guilherme Melluzzi Neto	Noturno	2ª série	2027
Thiago Alberto Moraes Gomes	Noturno	2ª série	2027

Art. 2º - Indeferir o pedido de Ingresso de Portador de Diploma, do requerente abaixo relacionado para o curso de **Estatística, ano letivo de 2021** por não atender ao disposto no item 5.3.2.1 do Edital nº 007/2021-DAA: não obter aproveitamento de, no mínimo, 60% das disciplinas integrantes da 1ª série do curso.

Nome	Turno	Situação Final
Tiago Oliveira Custodio	Noturno	Indeferido

.../



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
Conselho Acadêmico do Curso de Estatística

.../ Continuação


Resolução nº 001/2021-EST

Art. 3º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de Estatística.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 12 de abril de 2021.



Prof. Dr. Willian Luis de Oliveira,
COORDENADOR - EST.